

**LEI N° 4.974, DE 13 DE MARÇO DE 1997**

Reclassifica e autoriza permuta de área pública por área privada situadas no Jardim Brasil.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de março de 1997, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica transferida da classe de bem público de uso comum para a classe de bem dominial a área de terreno integrante do patrimônio público municipal situada à Rua São Lázaro, esquina com a Avenida Nove de Julho, que assim se descreve:

*I - imóvel a ser alienado: "inicia-se no ponto 'D', situado no alinhamento da Rua São Lázaro, segue 11,05 metros em reta confrontando com o lote 01 da quadra 'L', propriedade de William Carlos Araújo; deflete à direita, segue 2,64 metros em reta confrontando com área da Prefeitura do Município de Jundiaí; deflete à direita, segue 9,08 metros em reta confrontando com área da Prefeitura Municipal de Jundiaí; deflete à direita, segue 3,13 metros em reta confrontando com a Rua São Lázaro, até encontrar o ponto 'D', inicial desta descrição. O perímetro acima encerra uma área de 26,46 metros quadrados".*

**Art. 2º** - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a alienar, mediante permuta, a área descrita no artigo anterior com área de propriedade do Sr. William Carlos Araújo, situada à Rua João Batista Figueiredo, esquina com a Rua São Lázaro, que assim se descreve:

*II - imóvel a ser adquirido: "inicia-se no ponto 'C-1', situado no alinhamento da Rua São Lázaro, segue 1,70 metros em reta sobre o antigo alinhamento da Rua São Lázaro até encontrar o ponto 'C'; segue 14,37 metros em curva sobre o antigo alinhamento da Rua São Lázaro, esquina com Rua João Batista Figueiredo, até encontrar o ponto 'B'; segue 10,32 metros em curva sobre o antigo alinhamento da Rua João Batista Figueiredo até encontrar o ponto 'B1'; deflete à direita, segue 3,60 metros em reta até encontrar o ponto 'B2', situado no alinhamento atual da Rua João Batista Figueiredo;*



fls. 24
proc. 1076
<i>[Handwritten signature]</i>

*deflete à direita, segue 9,00 metros em reta sobre o alinhamento atual da Rua João Batista Figueiredo confrontando com o lote 01 da quadra 'L' até encontrar o ponto 'B3'; segue 14,66 metros em curva confrontando com o lote 01 da quadra 'L', até encontrar o ponto 'C1', inicial desta descrição. O perímetro acima encerra uma área de 55,60 metros quadrados".*

**Art. 3º** - Os imóveis de que trata esta lei estão caracterizados na planta anexa, que, rubricada pelo Prefeito, dela fica fazendo parte integrante, juntamente com os laudos de avaliação.

**Art. 4º** - Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei, para a lavratura do instrumento público.

**Art. 5º** - Fica dispensada a concorrência, nos termos do artigo 110, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

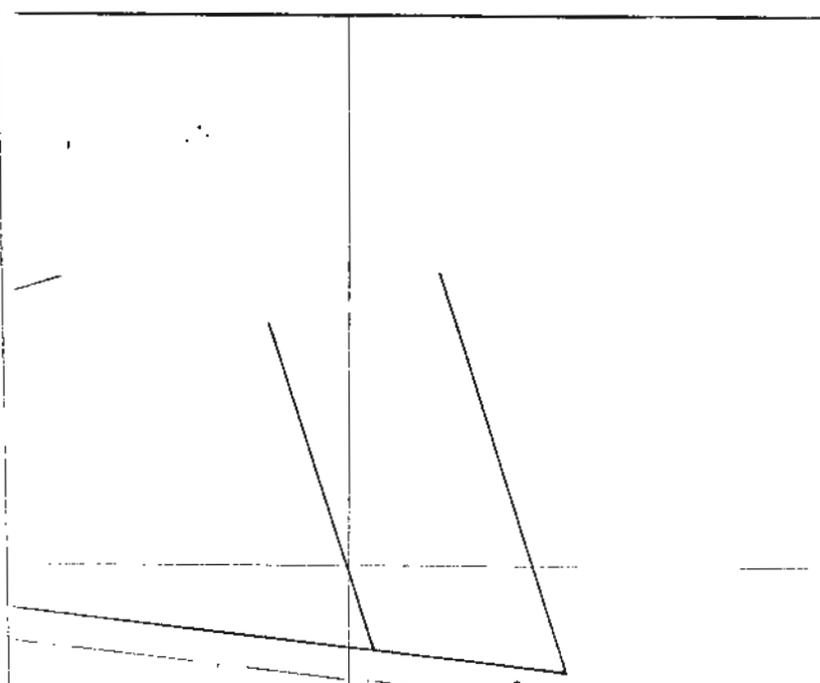
  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e sete.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

fls. 241  
proc. 22.646  
*Car*

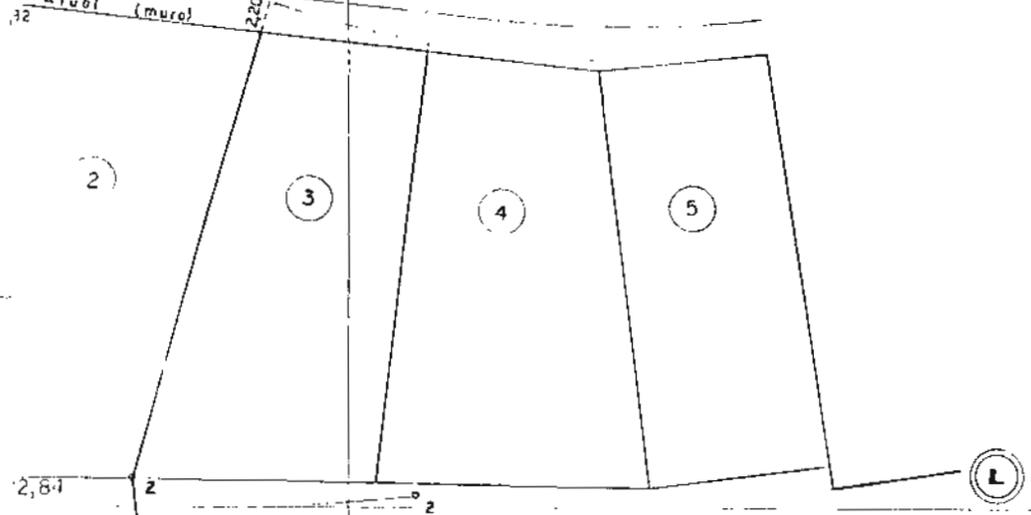
16  
#



RUA JOÃO BATISTA FIGUEIREDO

Bl Antigo

Atual (muro)



2,84  
6,46m<sup>2</sup>  
M.J. = 396,28m

24,82  
29  
28

H O

Y. 150

100

AV. 9 DE JULHO ESQUINA COM RUA SÃO LAZARO  
LOTE "29" - QUADRA "L" - JD. BRASIL  
PROP. P. M. J.

JUNDIAI  
CARTOGRAFIA

AVARE CLAUDIO  
SENHO ANSELMO

ESCALA 1/500

PASTA 39

20/10/89

FRANCISCO

447-1

PROJ. 15.870/89

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

**1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:**

Processo nº : 25.184-6/94  
Decreto nº : -----  
Finalidade : **A avaliação destina-se à alienação de próprio municipal.**

**2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:**

Proprietário : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Cadastro Municipal : -----  
Matrícula : -----

**3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:**

Local : **Rua São Lázaro, esq. com Avenida Nove de Julho - Jardim Brasil**  
Imóvel : **terreno**  
Testada : **24.82 m**  
Número de Testadas : **02**  
Formato : **irregular**  
Topografia : **em desnível**  
Solo : **próprio para edificações**  
Salubridade : **seca**

J

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**D.V.O. / Seção de Engenharia**

fls. 36  
proc. 22.646  
@ 13/10/96

Edificação : não há

Serviços Públicos : rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água potável, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

**4. ÁREAS AVALIADAS:**

Área do terreno : 26,46 m<sup>2</sup>

Área construída : -----

Benfeitorias : -----

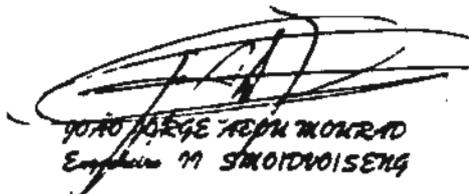
**5. VALOR INDENIZATÓRIO:**

Terreno : 26,46 m<sup>2</sup> X R\$ 158,64 /m<sup>2</sup> = R\$ 4.197,61

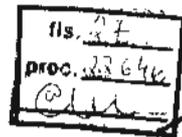
**TOTAL** ..... = R\$ 4.197,61

(quatro mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e hum centavos)

Jundiaí, 30 de Outubro de 1 996.

  
JOÃO JORGE ADAM MOURAD  
Engenheiro M. SMOIDVOISENG

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**D.V.O. / Seção de Engenharia**



**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

**1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:**

Processo nº 25.184-6/94  
Decreto nº : -----  
Finalidade : A desapropriação destina-se à implantação de curva de concordância e alargamento da Rua João Batista Figueiredo.

**2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:**

Proprietário : **WILLIAM CARLOS ARAÚJO**  
Cadastro Municipal : -----  
Matricula : -----

**3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:**

Local : Rua São Lázaro. esq. com Rua João Batista Figueiredo - Jardim Brasil  
Imóvel : terreno  
Testada : 10.32 m  
Número de Testadas : 02  
Formato : irregular  
Topografia : em desnível  
Solo : próprio para edificações

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
D.V.O. / Seção de Engenharia

fls. 28  
proc. 23676  
@w

Salubridade : seca  
Edificação : não há  
Serviços Públicos : rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água potável, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

**4. ÁREAS AVALIADAS:**

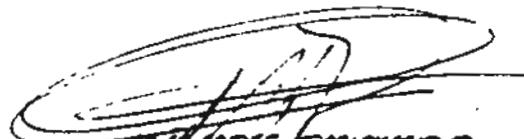
Área do terreno : 55,60 m<sup>2</sup>  
Área construída : -----  
Benfeitorias : -----

**5. VALOR INDENIZATÓRIO:**

Terreno : 55,60 m<sup>2</sup> X R\$ 158,64 /m<sup>2</sup> = R\$ 8.820,38  
**TOTAL** ..... = R\$ 8.820,38

(oito mil. oitocentos e vinte reais e trinta e oito centavos)

Jundiaí, 30 de Outubro de 1.996

  
JORGE LEON MOURAD  
Engenheiro 911 570101015719